

Uberização do trabalho e seus impactos trabalhistas e sociais: uma revisão sistemática integrativa da literatura

Uberization of Work and Its Labor and Social Impacts: An Integrative Systematic Literature Review

Uberización del trabajo y sus impactos laborales y sociales: una revisión sistemática integradora de la literatura

GT10 – Pensamento Social Brasileiro, Reforma Administrativa e Inovação

Junior José Pires, Universidade Federal de Viçosa

Thiago de Melo Teixeira da Costa, Universidade Federal de Viçosa

Betânia Barros Lourenço, Universidade Federal de Viçosa

RESUMO

O presente artigo analisa o fenômeno da uberização do trabalho e seus impactos sobre os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários, a partir de uma revisão sistemática integrativa da literatura. O estudo tem como objetivo compreender como as plataformas digitais têm reconfigurado as relações de trabalho e contribuído para processos de precarização e desproteção social. A metodologia adotada seguiu o modelo proposto por Botelho, Cunha e Macedo (2011), com busca de produções científicas nas bases CAPES, Scopus e Web of Science, utilizando os descritores “uberization” e “social”. Foram selecionados 17 artigos publicados entre 2016 e 2025. Os resultados indicam que a uberização se caracteriza pela intensificação e flexibilização das condições laborais, pela subordinação algorítmica e pela transferência de riscos e custos aos trabalhadores, promovendo uma ruptura com os modelos clássicos de proteção social. Constatou-se o avanço da informalidade e da individualização das relações de trabalho, expressando uma redução progressiva dos direitos sociais. Conclui-se que a uberização representa uma estratégia de reorganização do trabalho sob a lógica do capitalismo digital, exigindo a formulação de políticas públicas capazes de assegurar cidadania e proteção social aos trabalhadores inseridos nesse novo contexto produtivo.

Palavras-chave: Precarização; plataformas digitais; direitos sociais.

ABSTRACT

This article analyzes the phenomenon of the uberization of work and its impacts on social, labor, and social security rights through an integrative systematic literature review. The study aims to understand how digital platforms have reconfigured labor relations and contributed to processes of precarization and social deprotection. The methodology followed the model proposed by Botelho, Cunha, and Macedo (2011), with a search for scientific publications in the CAPES, Scopus, and Web of Science databases, using the descriptors “uberization” and “social.” Seventeen articles published between 2016 and 2025 were selected. The results indicate that uberization is characterized by the intensification and flexibilization of working conditions, algorithmic subordination, and the transfer of risks and costs to workers, promoting a rupture with classical models of social protection. The findings reveal the expansion of informality and the individualization of labor relations, expressing a progressive reduction of social rights. It is concluded that uberization represents a strategy for reorganizing work under the logic of digital capitalism, requiring the formulation of public policies capable of ensuring citizenship and social protection for workers operating within this new productive context.

Keywords: Precarization; digital platforms; social rights.

RESUMEN

El presente artículo analiza el fenómeno de la uberización del trabajo y sus impactos sobre los derechos sociales, laborales y de seguridad social, a partir de una revisión sistemática integradora de la literatura. El estudio tiene como objetivo comprender cómo las plataformas digitales han reconfigurado las relaciones laborales y han contribuido a procesos de precarización y desprotección social. La metodología adoptada siguió el modelo propuesto por Botelho, Cunha y Macedo (2011), con la búsqueda de producciones científicas en las bases CAPES, Scopus y Web of Science, utilizando los descriptores “uberization” y “social”. Se seleccionaron 17 artículos publicados entre 2016 y 2025. Los resultados indican que la uberización se caracteriza por la intensificación y flexibilización de las condiciones laborales, la subordinación algorítmica y la transferencia de riesgos y costos a los trabajadores, promoviendo una ruptura con los modelos clásicos de protección social. Se constató el avance de la informalidad y de la individualización de las relaciones laborales, expresando una reducción progresiva de los derechos sociales. Se concluye que la uberización representa una estrategia de reorganización del trabajo bajo la lógica del capitalismo digital, lo que exige la formulación de políticas públicas capaces de garantizar ciudadanía y protección social a los trabajadores insertos en este nuevo contexto productivo.

Palabras clave: Precarización; plataformas digitales; derechos sociales.

1. Introdução:

A partir dos anos 1990, o avanço das tecnologias digitais e a evolução acelerada das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) transformaram profundamente o mundo do trabalho e a organização das empresas, impulsionando plataformas digitais que passaram a estruturar e controlar atividades laborais (Abílio, 2020a). Esse processo abriu caminho para novas formas de gestão e flexibilização, marcadas pela retirada de direitos, pela reestruturação das cadeias produtivas em escala global e pela expansão dos fluxos financeiros e tecnológicos, que intensificaram mecanismos de controle e exploração da força de trabalho (Abílio, 2020).

Nesse contexto emerge o fenômeno denominado “uberização do trabalho”, caracterizado pela ruptura com os modelos tradicionais de emprego previstos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Trata-se de relações pautadas pela flexibilidade e por uma autonomia apenas aparente, nas quais a proteção jurídica e os direitos trabalhistas tornam-se cada vez mais frágeis ou inexistentes (Galvão Junior, 2025). A uberização consolidou-se como tendência mundial, visibilizada pelo crescimento das plataformas digitais e pela emergência dos chamados trabalhadores autônomos-subordinados: profissionais sem vínculo formal que realizam suas atividades por meio de aplicativos, submetendo-se a regras e algoritmos que regulam ritmo, forma e intensidade do trabalho (Abílio, 2019).

O modelo conecta prestadores de serviços diretamente a consumidores por meio de aplicativos de empresas de tecnologia. Embora ofereça conveniência e flexibilidade, impõe condições precárias aos trabalhadores, como jornadas extensas, ausência de direitos trabalhistas e falta de proteção social (Abílio, 2020b; Bem, 2024). O caso do aplicativo Uber tornou-se emblemático: ao consolidar um novo modelo de contratação no setor de transportes individuais, expandiu-se rapidamente para diversos países, incluindo o Brasil, e passou a simbolizar as transformações recentes no mundo do trabalho (Silva, 2019).

Apesar da rápida expansão, a precariedade desse modelo tornou-se cada vez mais evidente. A ausência de um marco regulatório federal adequado, mesmo após mais de uma década de operação dessas empresas no Brasil, permite que as plataformas atuem à margem da legislação trabalhista, perpetuando a vulnerabilidade econômica e social dos trabalhadores (Bem, 2024). Inserido em um cenário de flexibilização e políticas neoliberais, o discurso do empreendedorismo passou a mascarar processos de informalização e transferência de riscos, caracterizando motoristas como “seus próprios chefes”, enquanto mantém relações profundamente assimétricas e precarizadas, transformando a subordinação em autonomia aparente e deslocando o desemprego de uma questão social para uma responsabilidade individual (Abílio, 2019).

Nesse contexto, torna-se fundamental desenvolver estudos que articulem diferentes abordagens teóricas e analíticas, capazes de examinar tendências, controvérsias e lacunas na produção científica sobre a uberização do trabalho. Trata-se de um fenômeno que extrapola a dimensão jurídica, alcançando implicações sociais, econômicas, sanitárias e relacionadas à qualidade de vida dos trabalhadores. Diante dessa complexidade, a realização de uma revisão sistemática integrativa da literatura mostra-se estratégica para organizar criticamente o conhecimento acumulado, evidenciar convergências e disputas teóricas e aprofundar a compreensão dos impactos

da reorganização digital do trabalho sobre os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários, contribuindo para o debate acadêmico e para a formulação de políticas públicas.

Para tanto, este artigo tem como objetivo realizar uma revisão integrativa da literatura sobre a uberização do trabalho, investigando seus impactos nas relações de trabalho e na proteção social, trabalhista e previdenciária dos trabalhadores. Especificamente, esta pesquisa teve como propósito explorar três questões que orientaram as investigações ao longo de um processo integrativo: Como a uberização afeta os direitos trabalhistas, previdenciários e sociais dos trabalhadores? De que forma a ambiguidade entre autonomia e subordinação no trabalho uberizado influencia a responsabilização individual dos trabalhadores? Quais são os impactos sociais, econômicos e na qualidade de vida dos trabalhadores em plataformas digitais no Brasil?

2. Referencial teórico

A Uberização e a Precarização do Trabalho

As transformações recentes no mundo do trabalho têm gerado fortes impactos sobre os sistemas de proteção social, sobretudo com o avanço da uberização, que redefine as relações laborais na era digital. Esse modelo transfere ao trabalhador a responsabilidade pelos meios de produção, como veículos e equipamentos, mantendo vínculos disfarçados sob a aparência de autonomia e flexibilidade. A dinâmica resultante intensifica a precarização e fragiliza os parâmetros tradicionais de direitos e proteção social (Zamora et al., 2021).

A uberização redefine os limites entre autonomia e subordinação, instaurando novas formas de controle mediadas por plataformas digitais e algoritmos. Essa lógica desafia o sistema de proteção social, historicamente baseado na relação salarial formal, ao impor mecanismos de vigilância e avaliação sustentados por tecnologias como aplicativos e GPS. Nesse cenário, torna-se urgente repensar políticas públicas capazes de enfrentar a precarização e a transferência dos riscos da produção para o trabalhador (Canettieri, 2023; Zamora et al., 2021).

No Brasil, observa-se uma transformação estrutural da proteção social, marcada pelo deslocamento do paradigma universalista para uma lógica mercantil e individualista. Conforme Sposati (2018), esse processo reflete a influência do conservadorismo e da privatização, resultando na fragmentação da proteção e no aumento da vulnerabilidade laboral. As novas formas de trabalho, como a uberização, intensificam a flexibilização e a desregulamentação, ameaçando direitos sociais essenciais. Nesse cenário, Filgueiras (2018) destaca o fenômeno do trabalhador assistido: indivíduos ativos no mercado que, diante da instabilidade e da ausência de proteção efetiva, dependem de políticas assistenciais.

A precarização do trabalho é um fenômeno estrutural ligado às transformações do capitalismo contemporâneo, marcado pela reestruturação produtiva, flexibilização e desregulamentação das relações laborais. Segundo Souza (2021), envolve informalidade, terceirização e ausência de direitos, configurando a fragilização das condições de trabalho. Esse processo se intensifica com a globalização e a hegemonia de políticas neoliberais, que fragmentam e desarticulam a proteção social. Para Souza (2021), a precarização deve ser compreendida como uma consequência direta da reestruturação capitalista, que impacta negativamente a saúde, a segurança e os direitos dos trabalhadores, ao mesmo tempo em que se adapta às transformações tecnológicas e econômicas que redefinem o modo de produção.

Autores como Ricardo Antunes e Graça Druck ressaltam que a terceirização sem limites simboliza uma precarização crescente no mercado de trabalho. Cada vez mais trabalhadores terceirizados ocupam funções de alta qualificação, mas sem garantias previdenciárias ou proteção social, ampliando a vulnerabilidade laboral. O crescimento exponencial da terceirização evidencia a segmentação estrutural do trabalho e o deslocamento de direitos tradicionais em favor de formas precárias de inserção (Antunes & Druck, 2015).

A uberização constitui uma forma paradigmática da precarização contemporânea, representando nova etapa da subsunção do trabalho ao capital. Ela se manifesta pela intensificação e flexibilização das condições laborais, nas quais os trabalhadores assumem os meios de produção, sem vínculo empregatício reconhecido e sob controle algorítmico de jornadas e remunerações (Antunes & Druck, 2015). Trata-se de uma estratégia de acumulação apoiada em mediações tecnológicas que ampliam a exploração e a instabilidade social. Como destacam Antunes e Druck (2015), a automação e a digitalização reforçam essa dinâmica, promovendo a erosão das garantias trabalhistas e a naturalização de formas de trabalho sem proteção.

A precariedade não deve ser entendida como anomalia, mas como condição estrutural do capitalismo. Para Souza (2021), a precarização é intrínseca às relações de produção e se intensifica em tempos de crise, com modalidades atípicas de trabalho que reduzem custos e transferem riscos. Filgueiras (2018) já apontava, ao analisar o salário por peça, a tendência do capital de transformar a produtividade em instrumento de exploração, lógica que

hoje se reconfigura sob o controle algorítmico das plataformas digitais. Nesse cenário, o trabalhador uberizado torna-se instável e dependente de políticas assistenciais, constituindo o chamado por Filgueiras (2018) por “trabalhador assistido”.

Conforme Rodrigues et al. (2021) e Sposati (2018), a precarização do trabalho reflete o enfraquecimento das políticas públicas e da proteção social em favor de uma lógica de mercado que privilegia a competitividade sobre dignidade humana. A intensificação da informalidade e a ausência de regulamentação aprofundam a vulnerabilidade dos trabalhadores e comprometem o acesso universal à seguridade social. Para Peruzzo (2002), esse processo desafia os sistemas tradicionais de proteção, concebidos para trabalhadores formais, tornando urgente a criação de novas políticas que reconheçam a diversidade das formas laborais contemporâneas. Assim, a precarização deve ser entendida como parte constitutiva do capitalismo digital, exigindo reflexões críticas e intervenções institucionais que assegurem direitos e cidadania no século XXI.

3. Metodologia

Para atingir o objetivo de investigar como têm sido abordados na literatura os impactos da uberização nas relações de trabalho e na proteção social, trabalhista e previdenciária dos trabalhadores, adotou-se uma revisão integrativa da literatura. A revisão tem como propósito investigar o estado atual do conhecimento em determinada área, identificar autores, teorias e estudos relevantes, além de apontar lacunas na literatura. A revisão permite avaliar se as questões de pesquisa já foram respondidas, identificar novos caminhos de investigação e reconhecer teorias ou abordagens que possam orientar o estudo (Bhattacharjee, 2012).

Para conduzir a pesquisa, foi realizada uma revisão integrativa, seguindo as etapas propostas por (Botelho et al., 2011). Esse método tem como objetivo identificar convergências, divergências e lacunas nos estudos analisados, possibilitando uma avaliação crítica e a síntese das pesquisas já publicadas. As etapas do processo envolveram: a formulação das questões orientadoras a partir do tema investigado; a definição dos critérios de inclusão e exclusão; a seleção dos estudos; a categorização e codificação dos dados; a análise e discussão dos conteúdos em diálogo entre os artigos; e, por fim, a apresentação dos resultados, conforme demonstrado na Figura 1.



Fonte: adaptado de Botelho et al. (2011).

A primeira etapa consistiu na formulação do problema de pesquisa, estruturado a partir de uma pergunta norteadora. Para este estudo, adotou-se uma abordagem analítica e integrativa, voltada à interpretação crítica dos textos selecionados. A definição dos parâmetros de busca envolveu a escolha de termos que permitissem localizar publicações relacionadas ao objeto da pesquisa.

A pesquisa foi realizada a partir dos descritores em inglês “uberization” e “social”, combinados pelo operador booleano AND. O termo “uberization” foi aplicado na busca pelos títulos dos artigos, com o objetivo de localizar estudos cujo foco principal estivesse diretamente relacionado ao fenômeno da uberização. Já o termo “social” foi utilizado nos resumos, de modo a identificar trabalhos que abordassem dimensões sociais associadas a esse fenômeno, como impactos nas relações de trabalho, direitos e condições de vida dos trabalhadores.

As buscas foram conduzidas em três bases de dados de reconhecida relevância acadêmica: Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), *Web of Science* (WoS) e *Scopus*. A escolha dessas plataformas se justifica pela sua ampla cobertura interdisciplinar, pela indexação de periódicos de alto impacto e pela presença de estudos nacionais e internacionais, o que assegura maior consistência, abrangência e qualidade à revisão bibliográfica realizada.

Quanto ao recorte temporal, optou-se por não estabelecer um limite de tempo prévio, considerando que a temática da uberização é relativamente recente e ganhou destaque apenas na última década. Observou-se, contudo, que os resultados se concentraram em publicações a partir de 2015, refletindo a consolidação do debate acadêmico sobre o tema nesse período. Além disso, definiu-se como critério de inclusão a seleção exclusiva de artigos científicos, visando assegurar a qualidade e a relevância das fontes analisadas.

Na segunda etapa foi empregado nas bases de dados os descritores e filtros definidos para assim realizar a busca dos estudos conforme os critérios de inclusão e exclusão estabelecidos, conforme Quadro 1.

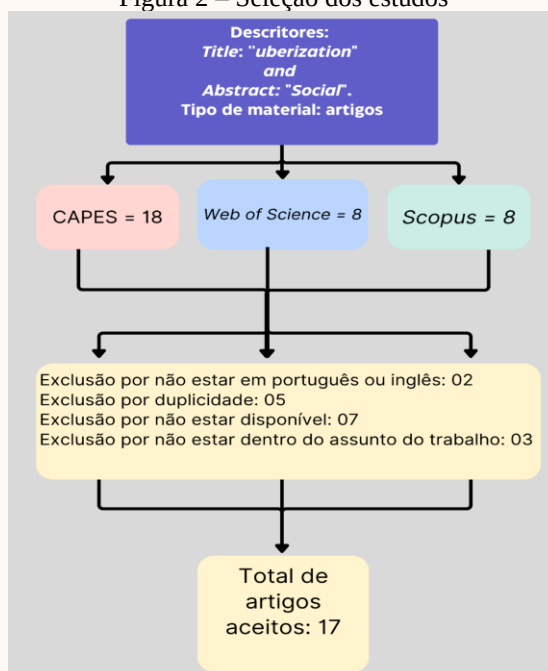
Após a aplicação das etapas de pesquisa com os descritores e filtros definidos, os resultados foram os seguintes: 18 artigos na base Periódicos CAPES, 8 artigos na *Web of Science* (WoS) e 8 artigos na *Scopus*. Ressalta-se que, na base CAPES, o termo “social” foi pesquisado na opção “qualquer campo”, uma vez que a plataforma não dispõe da opção específica para busca em resumos (abstract).

Quadro 1	
Critérios de inclusão e Exclusão	
Inclusão	Exclusão
Estar nos idiomas Inglês ou Português	Estar em outro idioma
Texto publicado em periódico indexado e disponível nas bases de dados.	Texto não disponível integralmente nas bases de dados.
Apresenta discussões sobre a uberização do trabalho e as questões sociais que emergem desse debate.	O texto não apresenta discussões uberização e questões sociais.
	Estudos duplicados entre as bases de dados.

Fonte: Elaboração própria dos autores (2025).

A partir da leitura dos títulos e resumos e importação nas bases de dados, na base CAPES, três trabalhos não estavam disponíveis e um estava em outra língua; na base Scopus, dois não estavam disponíveis; e, na plataforma WoS, dois trabalhos não estavam disponíveis e um estava em outra língua, e três trabalhos não tratavam do assunto proposto nessa revisão, conforme Figura 2.

Figura 2 – Seleção dos estudos



Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

Na terceira etapa, após a aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, 17 trabalhos compuseram o corpus da pesquisa para auxiliar nas análises. Na quarta etapa da revisão foi feita essa análise dos artigos, para sintetizar e organizar as informações. Os dezessete artigos incluídos foram publicados entre 2016 e 2025, conforme apêndice I.

A análise dos artigos revela que o debate sobre a uberização do trabalho concentra-se, principalmente, nos impactos desse fenômeno sobre as relações laborais e sobre os mecanismos de proteção social, trabalhista e previdenciária dos trabalhadores inseridos em plataformas digitais. A discussão destaca diferentes abordagens teóricas sobre as transformações no mundo do trabalho, destacando tanto a fragilização dos direitos quanto a reconfiguração das formas de subordinação e autonomia.

4. Resultados e Discussões

Esta seção foi organizada em três subtópicos, correspondentes às questões que orientaram a pesquisa: o primeiro aborda a precarização e o enfraquecimento dos direitos trabalhistas no trabalho por plataformas digitais; o segundo analisa a autonomia aparente e o controle nas relações de trabalho mediadas por plataformas; e o terceiro sobre os impactos do trabalho em plataformas digitais no Brasil sobre a qualidade de vida dos trabalhadores.

A precarização e o enfraquecimento dos direitos trabalhistas no trabalho por plataformas digitais

A análise dos estudos revela uma convergência teórica e empírica quanto à compreensão de que o trabalho mediado por plataformas digitais, especialmente na forma da chamada “uberização”. Caldas e Carleial (2022) destacam que a apropriação da economia compartilhada por empresas como a Uber impacta diretamente as relações de trabalho, gerando aumento da jornada, ausência de garantias e precarização das condições de emprego, o que leva à desproteção dos motoristas. Esse quadro é agravado pela falta de vínculo formal, já que as plataformas os classificam como contratantes independentes, eximindo-se de obrigações trabalhistas e previdenciárias. Os autores ressaltam ainda que a “uberização” amplia o contingente de trabalhadores digitais sem direitos básicos, enfraquecendo o direito do trabalho e a proteção social. Em âmbito internacional, observa-se situação semelhante, como no Reino Unido, onde motoristas conquistaram o reconhecimento como empregados e o acesso a benefícios trabalhistas, sinalizando resistência à precarização.

Rabelo et al. (2024) apontam que o tratamento automatizado de dados pessoais tem sido utilizado como mecanismo de exclusão de motoristas, violando direitos fundamentais e aprofundando a precarização do trabalho.

ARTIGO

As plataformas, ao instrumentalizar a autonomia privada, justificam políticas que reduzem direitos sociais, incluindo o trabalho e a proteção de dados. Essa racionalidade neoliberal, ao submeter antecedentes criminais e critérios automatizados à lógica da eficiência econômica, promove a “economicização de direitos” e naturaliza a vulnerabilidade dos trabalhadores. A crítica dos autores aponta para o deslocamento da proteção judicial dos direitos trabalhistas para o domínio contratual privado, que enfraquece a proteção social e evidencia uma violação aos direitos dos motoristas dos trabalhadores, apoiada em uma racionalidade neoliberal estruturada (Rabelo et al., 2024).

No mesmo sentido, Fiorentino (2019) explica que, ao considerar os trabalhadores das plataformas como autônomos, as empresas evitam o pagamento de contribuições sociais, de seguro-desemprego, e outros benefícios como férias pagas e seguro-saúde, configurando uma precarização dos direitos trabalhistas e previdenciários. Essa classificação tem sido contestada judicialmente, uma vez que os trabalhadores buscam a reclassificação como empregados formais. O autor também destaca que a dependência econômica em relação às plataformas aprofunda a precarização e pode gerar uma “terceira categoria” de trabalhadores, com proteção reduzida, o que contribuiria para o enfraquecimento dos direitos trabalhistas tradicionais.

Camargo et al. (2024) reforçam essa perspectiva ao afirmar que a uberização sustenta a concentração de capital e acentua a precarização do trabalho. As plataformas digitais ampliam a alienação e distanciam o trabalhador dos meios de produção, consolidando uma lógica que prioriza o lucro sobre o bem-estar social e reforça a fragilidade dos direitos. Além disso, os autores destacam que esse modelo de exploração, sob a aparência de inovação tecnológica, amplia as desigualdades e a exclusão social, criando um ambiente de trabalho degradado e sem proteção.

Souza (2023) descreve a uberização como uma mediação tecnológica que serve para disfarçar a relação de emprego sob o empreendedorismo individual. Essa dinâmica mantém o controle do capital sobre o trabalhador, que perde garantias sociais e previdenciárias. O autor distingue as plataformas de trabalho, como *Uber* e *iFood*, das redes sociais genéricas, ressaltando que as primeiras reproduzem formas explícitas de subordinação, ainda que sob a aparência de autonomia, caracterizando um processo de precarização disfarçada.

Cezário e Araújo (2021) e Uchôa-de-Oliveira (2020) convergem ao apontar que a Reforma Trabalhista de 2017 intensificou a desproteção jurídica e fragilizou a estrutura de direitos dos trabalhadores de plataformas digitais. Segundo os autores, a ausência de vínculo formal entre motoristas e empresas como a Uber persiste mesmo diante de claros elementos de subordinação, como o controle de jornada, a dependência econômica e a avaliação constante por algoritmos.

Essa dinâmica, sustentada pela gestão algorítmica gera insegurança permanente, dificulta o reconhecimento jurídico da relação de emprego e consolida um regime de trabalho marcado pela vulnerabilidade. O desligamento pelas empresas unilateral sem justificativa, aliado à ausência de garantias e contribuições sociais, aprofunda a precarização, comprometendo a saúde, a dignidade e a proteção social dos trabalhadores (Cezário & Araújo, 2021; Uchôa-de-Oliveira, 2020).

Nerinckx (2016) reforça a dimensão internacional dessa precarização ao apontar que o aumento de contratos atípicos e a ausência de regulamentação específica criam insegurança jurídica e vulnerabilidade social. Em diversas jurisdições, as leis nacionais não se mostram adequadas para proteger os trabalhadores digitais, resultando em lacunas de proteção social, benefícios e segurança jurídica (Nerinckx, 2016).

Oliveira (2023) argumenta que a uberização representa uma reconfiguração das relações laborais impulsionada por reformas neoliberais, que buscam flexibilizar e informalizar o mercado de trabalho. Essa dinâmica amplia a exploração e reduz direitos, afetando diretamente o sistema previdenciário. As contrarreformas trabalhistas, ao favorecerem a lógica de mercado, aprofundam a vulnerabilidade dos trabalhadores digitais e o enfraquecimento das garantias sociais.

A dinâmica das plataformas digitais evidencia um processo de desregulamentação e transferência de responsabilidades, no qual as empresas se posicionam como intermediadoras, embora concentrem o controle sobre a produção. Essa estratégia permite externalizar custos trabalhistas e previdenciários, evitando o reconhecimento de vínculo empregatício e obrigações sociais. Trata-se de um modelo de negócios que quebra os pactos sociais do “trabalho fordista”, intensificando a intensidade de trabalho, a vigilância constante e a insegurança laboral (Castelo Branco & Silva, 2023). Nesse cenário, o trabalho em plataformas, antes concebido como atividade complementar de renda, tem se tornado a principal fonte de renda de muitos trabalhadores, mas sem qualquer amparo jurídico.

Franco e Ferraz (2019) destacam que esse deslocamento reforça a precarização do trabalho e redução de direitos, aprofundadas pela terceirização e desregulamentação das relações laborais, que reduzem o poder de

negociação coletiva e enfraquecem a proteção previdenciária e trabalhista. O resultado é a consolidação de um modelo de exploração sustentado pela aparente autonomia e pela ausência de garantias institucionais.

Nesse mesmo sentido Rodrigues et. al. (2022) apontam que as reformas e medidas recentes aprofundam o desmonte das garantias trabalhistas e previdenciárias ao priorizar acordos individuais e permitir a suspensão de contratos sem garantias salariais. Para os autores, as lutas dos *motoboys*, por exemplo, por enquadramento na CLT revelam a ausência de uma regulamentação protetiva e a vulnerabilidade da categoria, agravada pela apropriação do mais-valor pelas plataformas, que se eximem de responsabilidades previdenciárias.

Salvagni (2021) sintetiza esse cenário ao descrever o trabalho nas plataformas como mediado por algoritmos que controlam e avaliam a performance dos trabalhadores, impondo um regime de vigilância permanente. Esse controle digital reforça a precarização e a invisibilidade laboral, configurando uma “gestão por números” que anula a autonomia e enfraquece a proteção previdenciária e trabalhista.

Já Wentrup et al. (2018) destacam que o relacionamento entre plataformas como a Uber e seus motoristas é pautado em ciclos rápidos de *log on/log off* que estimulam o oportunismo de curto prazo e a desumanização das relações laborais. O controle tecnológico reduz o contato humano e desestrutura a base de construção dos direitos trabalhistas e previdenciários, conduzindo à desregulamentação e à vulnerabilidade social dos trabalhadores.

De modo geral, os estudos analisados convergem ao apontar que o trabalho por plataformas digitais, sob o discurso da autonomia e da inovação tecnológica, consolida um modelo de exploração que aumenta riscos e custos para o trabalhador, desestrutura os sistemas de proteção laboral e previdenciária e reforça a desigualdade social. A uberização se torna uma expressão da precarização estrutural do trabalho.

A partir da revisão realizada, observa-se que a uberização constitui um fenômeno da precarização estrutural do trabalho. As evidências teóricas indicam que as plataformas digitais reproduzem as relações de subordinação e exploração típicas do assalariamento clássico. O discurso da autonomia e da flexibilidade, como apontam Caldas e Carleial (2022) e Fiorentino (2019), reflete como mecanismo que mascara a dependência econômica e a ausência de proteção social.

A ausência de reconhecimento formal do vínculo de emprego, destacada por Uchôa-de-Oliveira (2020) e de Oliveira Souza (2023), associada ao controle digital e à desregulamentação das normas trabalhistas, cria um ambiente de vulnerabilidade permanente. Assim, a uberização deve ser compreendida não apenas como um efeito colateral da inovação tecnológica, mas como um projeto político e econômico de reorganização do trabalho, que atualiza a desigualdade sob o discurso da eficiência, da liberdade individual e do empreendedorismo.

A autonomia aparente e o controle nas relações de trabalho mediadas por plataformas

A literatura analisada evidencia um consenso sobre a ilusão da autonomia nas relações de trabalho mediadas por plataformas digitais. Diversos autores demonstram que, embora as empresas apresentem seus trabalhadores como “autônomos” ou “empreendedores de si”, a prática revela mecanismos sofisticados de controle que reproduzem a subordinação do trabalho assalariado.

Para Caldas e Carleial (2022) as disputas jurídicas em torno da uberização revelam um embate entre a retórica da autonomia e as evidências de subordinação estrutural, como por exemplo a Uber, que sustenta juridicamente a inexistência de vínculo empregatício com base na liberdade do motorista para escolher seus horários e forma de trabalho. Para esses autores o conceito de “uberização” traduz um modelo de controle difuso e algorítmico que desloca o comando hierárquico tradicional para mecanismos automatizados de vigilância e avaliação, criando uma falsa sensação de independência e acentuando a precarização.

A crítica é reforçada por Rabelo et al., (2024) que afirmam que as plataformas se camuflam na autonomia privada e na liberdade contratual, conceitos usados para negar direitos fundamentais. Essa autonomia funciona como uma base do neoliberalismo que mascara a vulnerabilidade dos trabalhadores e a opacidade das decisões algorítmicas. Os autores também evidenciam como a coleta e mineração de dados pessoais, inclusive antecedentes criminais, operam como instrumentos de controle e exclusão, de modo que a liberdade contratual se converte em mecanismo de vigilância.

Souza (2023) aprofunda essa discussão ao identificar um processo de autogestão subordinada, no qual o trabalhador internaliza o controle imposto pelos algoritmos, regulando sua própria conduta sob pressão de avaliações, metas e prêmios digitais. Essa dinâmica é chamada por Souza (2023) de “gamificação do trabalho”, em que a competição e a busca por pontuação transformam o trabalhador em gestor de si mesmo, mas dentro dos limites definidos pela plataforma. Essa autonomia aparente também se manifesta nas redes sociais, onde o trabalhador escolhe usar o aplicativo, mas permanece preso a um espaço de controle total do capital.

Na mesma direção, Cezário e Araújo (2021) demonstram que o controle algorítmico substitui o comando direto, atraindo motoristas pela promessa de flexibilidade. Na prática, o trabalhador é vigiado e avaliado permanentemente, sem espaço para contestação. Esse processo é intensificado pela impessoalidade estrutural das plataformas, nas quais decisões sobre tarifas, rotas e desligamentos são tomadas automaticamente. Castelo Branco e Silva (2023) caracterizam a Uber como uma potente máquina de controle, que atua por meio de metas de desempenho, avaliações e vigilância contínua. O controle atinge a subjetividade dos motoristas, moldando comportamentos e internalizando padrões de autoexploração, de modo que a autonomia se converte em autovigilância. Essa condição é definida por Franco e Ferraz (2019) como “subordinação virtual”, pois, embora o trabalhador não tenha um superior direto, seu desempenho é constantemente medido e disciplinado por algoritmos.

O discurso do empreendedorismo, segundo Rodrigues et al. (2022) e Salvagni e Silva (2021) reforça essa ideia da autonomia ao transformar o trabalhador em gestor de sua própria precarização. Salvagni e Silva (2021) ressaltam que essa liberdade empreendedora mascara o controle e a exploração sob uma fachada tecnológica. Em consonância, Wentrup et al. (2018) demonstram empiricamente que a suposta liberdade de logar e deslogar é ilusória, pois o sistema de incentivos e penalidades mantém o trabalhador preso à plataforma. Uchôa-de-Oliveira (2020) e Nerinckx (2016) reforçam essa análise ao mostrar que a autonomia nas plataformas é formal, mas não material, já que a liberdade de escolha é restringida por controles de demanda, vigilância algorítmica e poder unilateral das empresas para desconectar trabalhadores.

Por fim, Souza (2023) define a autonomia aparente como um fenômeno em que o gerenciamento é parcialmente transferido ao trabalhador, mas sob um controle digital totalizante, transformando a autogestão em escravidão digital. O autor amplia o debate ao observar que essa lógica não se restringe às plataformas privadas: ela também aparece em políticas públicas, como o Programa de Gestão e Desempenho (PGD), nas quais a retórica da autonomia encobre práticas de controle e vigilância baseadas em metas e métricas digitais.

Dessa forma, o *corpus* converge para a compreensão de que a chamada autonomia aparente é elemento central da racionalidade neoliberal aplicada ao trabalho digital. As plataformas constroem um sistema de controle algorítmico que regula cada aspecto da atividade como tempo, local, remuneração e reputação, convertendo o trabalhador em sujeito autogerido, mas profundamente dependente. Essa dinâmica redefine a subordinação, deixando de ser visível para ser técnica e internalizada, explicando uma nova forma de dominação no trabalho.

Portanto, a literatura sugere que o modelo de trabalho mediado por plataformas relata uma nova forma de exploração, em que o controle é travestido de liberdade. A autonomia é instrumentalizada como estratégia política e jurídica, transferindo riscos e inseguranças ao trabalhador. Em síntese, quanto mais o discurso enfatiza a autonomia, mais ele reforça o controle, consolidando a precarização como lógica dominante do capitalismo digital.

Os impactos do trabalho em plataformas digitais no Brasil sobre a qualidade de vida dos trabalhadores

O trabalho mediado por plataformas digitais no Brasil tem provocado transformações nas condições de vida e de trabalho dos trabalhadores de acordo com a literatura, essas transformações são marcadas pelo conjunto da precarização, perda de direitos, insegurança econômica e deterioração da saúde física e mental.

Caldas e Carleial (2022) destacam que, embora as plataformas promovam uma possível autonomia e flexibilidade, o cotidiano dos motoristas e entregadores é caracterizado por jornadas extensas e ausência de garantias trabalhistas, configurando um cenário de precarização estrutural, onde os motoristas são incentivados a trabalhar por muitas horas para garantir uma boa remuneração, mas sem a proteção de direitos sociais como férias, seguro saúde, entre outros. Essa falsa autonomia resulta em instabilidade financeira, na medida em que a não configuração de vínculo empregatício dificulta a melhoria das condições de vida e trabalho.

Os mesmos autores apontam ainda que a informalidade e o subemprego se ampliaram com a expansão das plataformas, à medida que o desemprego aparece, os trabalhadores acabam aceitando as condições das plataformas, que muitas vezes impõem situações de subemprego e informalidade, reduzindo a renda e as garantias mínimas, acentuando o processo de desamparo social.

Rabelo et al. (2024) ampliam essa perspectiva ao destacar os impactos da vigilância digital e da coleta de dados pessoais sobre a vulnerabilidade dos trabalhadores. Tal lógica reforça a segmentação social e a exclusão, limitando o acesso ao trabalho e comprometendo a dignidade. Além da exclusão jurídica e econômica, Rabelo et al. (2024) observam impactos diretos na saúde física e mental dos trabalhadores, decorrentes da instabilidade de renda e da intensificação do trabalho. Essa vulnerabilidade se agrava no contexto pós-pandemia, quando muitos trabalhadores passaram a atuar sob o regime de uberização em profissões altamente qualificadas, enfrentando conflitos entre a necessidade de renda e a deterioração do bem-estar social.

Souza (2023) reforça que o controle algorítmico e a ausência de garantias tradicionais afetam profundamente a qualidade de vida dos trabalhadores, que vivem sob um regime de insegurança e estresse constante. O autor observa que essa forma de trabalho possibilita uma aparência de autonomia, mas na prática mantém o trabalhador submetido a uma lógica de exploração, o que repercute em alienação tecnológica, ansiedade e vulnerabilidade social.

Cezário e Araújo (2021) também aponta a intensificação da precarização e a diminuição de direitos trabalhistas, ressaltando que as transformações laborais desfavoráveis ao trabalhador, social e economicamente, precarizaram as relações de trabalho, com a diminuição constante de postos e aumento de tempo dedicado ao serviço. A ausência de contribuição previdenciária e de benefícios sociais impede o acesso a direitos básicos, agravando a insegurança financeira e a exclusão social.

Souza (2023) destaca os efeitos psicossociais da gestão centrada em controle e metas, onde a gestão centrada no controle rigoroso de processos e metas reforça esse cenário de desgaste psicológico e desconfiança, o que afeta diretamente o bem-estar. A descentralização dos ambientes de trabalho e a ausência de regulação agravam os riscos à saúde física, dificultando o reconhecimento de doenças ocupacionais e o acesso a compensações.

De modo complementar, Uchôa-de-Oliveira (2020) apresenta dados sobre o perfil socioeconômico dos trabalhadores de plataformas no Brasil, indicando que a maioria é composta por homens jovens (25 a 40 anos), com escolaridade média, atuando sem vínculo formal. O autor aponta a falta de transparência das empresas, que mantém a confidencialidade de seus dados e procedimentos, o que aumenta o controle e a insegurança, comprometendo a saúde física e psicológica.

No plano internacional, Nerinckx (2016) observa que, embora o trabalho mediado por plataformas possa favorecer a flexibilidade e a conciliação entre vida profissional e pessoal, o excesso de controle e a incerteza jurídica reduzem a autonomia e o bem-estar. Quando a plataforma exerce controle excessivo, há uma relação de emprego disfarçada que elimina proteções sociais, afetando negativamente a qualidade de vida e ampliando a vulnerabilidade econômica.

Wentrup et al. (2018) em seu estudo sobre motoristas da Uber em Paris, também identificam efeitos negativos sobre o bem-estar e a percepção de liberdade. Os autores relatam que os motoristas se sentem presos à plataforma, vivenciando um *lock-in* tecnológico e emocional. Com o tempo, a relação se transforma em perda de autonomia, controle crescente e deterioração das condições de trabalho, impactando a motivação e a segurança emocional.

Castelo Branco e Silva (2023) exploram os efeitos psicológicos e subjetivos da uberização, observando ansiedade, desmoralização e depressão decorrentes da sobrecarga e da constante avaliação algorítmica. O discurso meritocrático, ao responsabilizar o indivíduo pelo próprio sucesso, reforça sentimento de culpa, comprometendo o equilíbrio psíquico e social.

Outros estudos, como Franco e Ferraz (2019), destacam que, embora o trabalho em plataformas possa inicialmente ser percebido como complementar e flexível, ele tende a se consolidar como principal fonte de renda, sem proteção jurídica adequada. Rodrigues et al. (2022) acrescentam que a ausência de políticas públicas de proteção e segurança intensifica os problemas de saúde e a deterioração da qualidade de vida.

Por fim, Salvagni e Silva (2021) sintetizam que a digitalização e o uso intensivo de tecnologias no trabalho resultam em rotinas exaustivas, metas abusivas e desumanização das relações laborais, o que compromete a saúde e o bem-estar. A autora ressalta que essa nova organização do trabalho, marcada pela vigilância e pressão constante, reforça desigualdades e dificulta a mobilização coletiva por melhores condições.

A análise dos estudos evidencia um padrão convergente de precarização e vulnerabilidade social entre trabalhadores de plataformas digitais. As promessas de flexibilidade, autonomia e empreendedorismo individual configuram-se como dispositivos simbólicos de controle e subordinação, sustentados por uma racionalidade neoliberal que naturaliza a instabilidade e a ausência de direitos. A intensificação do trabalho, o controle algorítmico e a transferência de riscos ao trabalhador convergem para um quadro de deterioração da qualidade de vida, expresso em jornadas extensas, insegurança financeira e adoecimento físico e mental.

Além disso, verifica-se que a falta de proteção jurídica e previdenciária, associada à vigilância digital e à opacidade dos algoritmos, produz novas formas de exclusão e desigualdade. A uberização do trabalho redefine o sentido do trabalho humano ao dissolver as fronteiras entre tempo produtivo e tempo livre, transformando o trabalhador em unidade de desempenho autogerida. Assim, o conjunto dos artigos aponta que o trabalho em plataformas digitais reproduz e aprofunda a precarização estrutural do trabalho no Brasil e no mundo, com graves implicações para a saúde, a dignidade e a cidadania dos trabalhadores.

5. Considerações finais

O presente estudo teve como objetivo analisar a literatura recente sobre o trabalho mediado por plataformas digitais, com ênfase no fenômeno da uberização e seus impactos sobre as relações laborais, a proteção social e a qualidade de vida dos trabalhadores. A partir da análise de 17 artigos publicados entre 2016 e 2025, foi possível identificar convergências acerca da forma como o avanço tecnológico e a lógica neoliberal vêm reconfigurando o mundo do trabalho, especialmente ao promover novas formas de controle e subordinação sob o discurso da autonomia e da flexibilidade.

Os resultados da revisão indicam que a uberização do trabalho representa um processo de precarização estrutural, no qual a ausência de vínculo empregatício formal, a desregulamentação das normas trabalhistas e a transferência de riscos e custos para o trabalhador configuram uma destruição progressiva da proteção social. Sob o argumento de que os trabalhadores são autônomos, as plataformas digitais isentam-se de responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, promovendo um enfraquecimento das garantias jurídicas e sociais conquistadas historicamente. Essa dinâmica é reforçada pela expansão de reformas neoliberais que flexibilizam contratos e reduzem direitos, contribuindo para o aumento da informalidade.

A análise também revela que a autonomia aparente constitui um dos principais mecanismos de controle nas plataformas digitais. Embora apresentadas como espaço de empreendedorismo, essas empresas utilizam algoritmos, metas e avaliações constantes para monitorar e disciplinar os trabalhadores, reproduzindo novas formas de subordinação invisível. Assim, a promessa de liberdade e flexibilidade se converte em um instrumento simbólico de autoexploração e vigilância.

Os impactos sobre a qualidade de vida e o bem-estar dos trabalhadores são significativos. A literatura demonstra que a uberização está associada ao aumento das jornadas, à instabilidade financeira, ao adoecimento físico e mental e à desestruturação das relações coletivas de trabalho. A ausência de políticas públicas específicas e de marcos regulatórios eficazes agrava esse cenário, ampliando as desigualdades sociais e comprometendo a dignidade e a cidadania. Dessa forma, o trabalho em plataformas digitais consolida um modelo de exploração que reforça a vulnerabilidade social e a desproteção previdenciária.

Por fim, a revisão evidencia lacunas importantes na literatura, que podem orientar estudos futuros. Principalmente no que diz respeito à ausência de análises aprofundadas sobre estratégias de regulação e proteção social capazes de equilibrar inovação tecnológica e justiça trabalhista.

Agradecimentos

"O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001."

Referências:

- Abílio, L. C. (2019). Uberização: Do empreendedorismo para o autogerenciamento subordinado. *Psicoperspectivas*, 18(3).
- Abílio, L. C. (2020). Uberização: A era do trabalhador just-in-time? *Estudos Avançados*, 34(98), 111–126.
- Antunes, R., & Druck, G. (2015). A terceirização sem limites: A precarização do trabalho como regra. *O Social em Questão*, 18(34).
- Bem, A. A. G. de. (2024). Reconfiguração das relações de trabalho na uberização e suas implicações na organização coletiva [Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Viçosa].
- Bhattacharjee, A. (2012). *Social science research: Principles, methods, and practices*. University of South Florida.

- Botelho, L. L. R., Cunha, C. C. de A., & Macedo, M. (2011). O método da revisão integrativa nos estudos organizacionais. *Gestão e Sociedade*, 5(11), 121–136.
- Caldas, J., & Carleial, L. M. da F. (2022). A economia compartilhada e a uberização do trabalho: Utopias do nosso tempo? *Novos Estudos Jurídicos*, 27(2), 381–406.
- Camargo, L. F., Melo, R. B. de, & Jacob, I. L. M. (2024). Neoliberalismo e a uberização do trabalho: Desafios para os trabalhadores brasileiros na economia digital. *Revista Fim do Mundo*, 11, 212–238.
- Canetti, T. (2023). Ornitotrinco reloaded: Uberização e virações contemporâneas na crise do capital. *Caderno CRH*, 36.
- Castelo Branco, P. M., & Silva, S. J. (2023). Uberização: As quatro facetas do controle. *Revista Tecnologia e Sociedade*, 19(56), 303–318.
- Cezário, M. B. de O., & Araújo, W. M. (2021). A precarização das relações de trabalho: O caso Uber e a subordinação estrutural. *Brazilian Journal of Development*, 7(3), 23544–23562.
- Filgueiras, C. A. C. (2018). Ser trabalhador e ser assistido: Fronteiras permeáveis na questão social. *Revista Brasileira de Sociologia*, 5(9), 9–32.
- Fiorentino, A. G. (2019). American case law and the uberization of work. *Revue de droit comparé du travail et de la sécurité sociale*, 4, 166–173.
- Franco, D. S., & Ferraz, D. L. da S. (2019). Uberização do trabalho e acumulação capitalista. *Cadernos EBAPE.BR*, 17(spe), 844–856.
- Galvão Junior, E. de P. (2025). A uberização do trabalho no Brasil e seus reflexos na proteção dos direitos trabalhistas. *Cuadernos de Educación y Desarrollo*, 17(4), e8176.
- Nerinckx, S. (2016). The ‘Uberization’ of the labour market: Some thoughts from an employment law perspective on the collaborative economy. *ERA Forum*, 17(2), 245–265.
- Peruzzo, J. F. (2002). Reestruturação produtiva e proteção social. *Revista Virtual Textos & Contextos*, 1.
- Rabelo, D. dos S., Pinto, H. M. S., & Duarte, E. C. P. (2024). The Uberization of criminal records: Work impediments and legal legitimacies. *Direito e Praxis*, 15(3).
- Rodrigues, N. L. P. R., Moreira, A. S., & De Lucca, S. R. (2021). O presente e o futuro do trabalho precarizado dos trabalhadores por aplicativo. *Cadernos de Saúde Pública*, 37(11).
- Rodrigues, S. R. V., Wolkmer, M. de F. S., & Menezes, M. de S. (2022). Uberização, lutas sociais e pandemia. *Revista Estudos Institucionais*, 8(1), 1–22.
- Salvagni, J., & Silva, V. M. (2021). Uberization, digital work and Industry 4.0. *Cuadernos de Trabajo Social*, 35(1), 109–110.



ARTIGO

- Silva, A. M. (2019). A uberização do trabalho docente no Brasil: Uma tendência de precarização no século XXI. *Trabalho Necessário*, 34(34).
- Souza, D. de O. (2021). As dimensões da precarização do trabalho em face da pandemia de Covid-19. *Trabalho, Educação e Saúde*, 19.
- Souza, D. de O. (2023a). Orientadores no Instagram: Crise acadêmica e uberização da práxis do pesquisador. *Educação e Pesquisa*, 49.
- Souza, R. de L. (2023b). Programa de Gestão e Desempenho: Ponte para uberização no serviço público federal brasileiro. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional*, 48, e22.
- Sposati, A. (2018). Descaminhos da seguridade social e desproteção social no Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, 23(7), 2315–2325.
- Uchôa-de-Oliveira, F. M. (2020). Saúde do trabalhador e o aprofundamento da uberização do trabalho em tempos de pandemia. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional*, 45, e22.
- Wentrup, R., Nakamura, H. R., & Ström, P. (2018). Uberization in Paris – The issue of trust between a digital platform and digital workers. *Critical Perspectives on International Business*, 15(1), 20–41.
- Zamora, M. A. M., Augustin, A. C., & Souza, A. dos S. B. (2021). A uberização do trabalho como nova articulação entre o arcaico e o moderno no capitalismo brasileiro. *Revista Brasileira de Estudos Organizacionais*, 8(1), 55–86.*